

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TUTOR Nº 01/2025 – Projeto 1111/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAR COMO TUTOR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – UFMS/UFSC

A Coordenadora do Projeto *Cooperação técnica para o Curso de Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação Pedagógica na Educação Básica*, Simone Meister Sommer Bilessimo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Tutor para atuar no Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, oferecido na modalidade a distância, no qual a Universidade Federal de Santa Catarina atua como parceira na Região Sul brasileira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro de reserva de bolsistas para constituir a equipe de tutores do **Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica**, oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

1.2 A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) será responsável pelo cadastramento dos bolsistas selecionados, bem como pelo pagamento das bolsas.

1.3 Os candidatos cadastrados por meio deste Edital estarão aptos a serem convocados em momento oportuno.

1.4 O cadastro por meio deste Edital não garante a convocação para a atuação para além do número de bolsas previstas, dessa forma reserva-se o direito de realizar a convocação de acordo com as suas demandas, necessidades e disponibilidade financeira do projeto vinculado a este Edital.

1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência, seja constatada inaptidão do(a) candidato(a) selecionado ou em razão do surgimento de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.7. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

1.8. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail rexlabs@contato.ufsc.br

2. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	21 de março de 2025 no site: https://fepese.org.br/
Prazo final para as inscrições	27 de março de 2025 até às 23h59min pelo e-mail rexlab@contato.ufsc.br , com assunto SELEÇÃO TUTOR
Publicação das inscrições homologadas	28 de março de 2025 no site: https://fepese.org.br/
Período de recurso para inscrições indeferidas.	31 de março de 2025 entre às 7h e 13h enviar e-mail para rexlab@contato.ufsc.br , com assunto RECURSO INSCRIÇÃO
Divulgação dos resultados dos recursos e do Resultado Preliminar	01 de abril de 2025, no site https://fepese.org.br/
Prazo para recursos	02 de abril de 2025 entre às 7h e 16h enviar e-mail para rexlab@contato.ufsc.br , com assunto RECURSO RESULTADO PRELIMINAR
Divulgação dos resultados dos recursos e Divulgação do Resultado Final	04 de abril de 2025 no site https://fepese.org.br/
Convocação do(s) bolsista(s)	Data a ser definida de acordo com o início efetivo das atividades do projeto.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 25 (vinte e cinco vagas) de TUTOR para o Cursos de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica.

3.2 O(a) candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para a função de Tutor:

- a) Ser **servidor ativo de Instituições Federais de Ensino (IFEs)** da Região Sul brasileira **com mestrado concluído** em uma das linhas de pesquisa: Tecnologias na Educação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Educação a Distância, Informática na Educação **OU Estudante de doutorado com matrícula regular** em Programas de Pós-graduação de Instituições Federais de Ensino (IFEs) da Região Sul brasileira nas linhas de pesquisa: Tecnologias na Educação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Educação a Distância, Informática na Educação.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas no desenvolvimento de atividades de tutoria e atendimento aos estudantes, nos turnos diurnos e noturnos, além de participar, obrigatoriamente, das atividades on-line, de formação continuada e reuniões on-line de orientação promovidas pela coordenação

do curso e/ou pela instituição ofertante. Além disso, será necessária a participação presencial em 1 evento com data a ser definida, para o qual haverá ajuda de custo aos tutores;

- c) Possuir habilidade no uso de tecnologias digitais, especialmente com as ferramentas do Google Workspace for Education e Moodle;
- d) Ter disponibilidade para acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Residir em um dos estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina ou Rio Grande do Sul).

4.2 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão se inscrever.

5. DA BOLSA

5.1 O(a) candidato(a), se convocado, receberá na forma de fomento, uma bolsa mensal durante a vigência estabelecida em Edital de Concessão/Convocação, sem incidência de quaisquer tipos de impostos ou tributos.

5.2 A concessão da bolsa é de responsabilidade da FEPESE e o pagamento é feito pela FEPESE por meio do contrato que tenha como base algum projeto aprovado institucionalmente para o atendimento, direta ou indiretamente, ao objeto de que trata este Edital.

5.3 A(s) bolsa(s) paga(s) ao TUTOR não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

5.4 O valor da bolsa a ser concedida é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, enquanto exercer a função.

5.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5.6. O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

a) Se o desempenho da atividade não corresponder às necessidades pedagógicas e/ou administrativas do objeto deste Edital;

b) Se o bolsista não exercer adequadamente as atividades inerentes a sua função, ou se houver quaisquer descumprimentos das atividades e atribuições descritas neste Edital; e

c) Por alguma imposição/determinação do órgão de fomento ou pela necessidade de adequações financeiras.

5.7 O recebimento de bolsa por parte de servidor público federal deve estar em consonância com a legislação vigente, bem como das regulamentações de sua Unidade de lotação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.2 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A Fapese, bem como a Universidade Federal de Santa Catarina, não se responsabilizam por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website <https://fepese.org.br/>.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição on-line, no endereço eletrônico rexlab@contato.ufsc.br, o(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

a) Cópia do Diploma dos cursos superiores exigidos para a vaga;
b) Comprovante de residência em um dos estados do Sul (Paraná, Santa Catarina ou Rio Grande do Sul). A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias;

c) Currículo Lattes/CNPq Atualizado;

d) Anexo I preenchido que está disponível neste edital;

e) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1;

f) Declaração de lotação, no caso de **Servidor ativo de Instituições Federais de Ensino** (IFEs) da Região Sul brasileira **OU** Comprovante de matrícula regular atualizado em Programa de Pós-graduação de Instituições Federais de Ensino (IFEs) da Região Sul brasileira, no caso de **Estudantes de Doutorado**; e
f) Outros documentos para cumprimento de eventuais requisitos.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

7.7. Ausências de documentos, inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o(a) candidato(a), anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.8 No ato da convocação, para efetivação do cadastro como bolsista, poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como: CPF, Declaração de Disponibilidade/Compatibilidade de Carga Horária, dentre outros eventuais documentos necessários para a implementação da bolsa.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A previsão para o início das atividades é no primeiro semestre de 2025, mas poderá ser reavaliada.

8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais conforme a necessidade e a disponibilidade mensal de bolsas.

8.3. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

9.1 Os bolsistas selecionados deverão desenvolver, respeitadas as determinações legais, as seguintes atribuições:

- I. Participar das reuniões de formação;
- II. Disponibilizar dois dias semanais para atendimento síncrono dos estudantes, cada dia com uma hora de duração no período das 18h às 21h (Horário de Brasília);
- III Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- IV. Aproximar e integrar os estudantes em um ambiente favorável de aprendizagem a fim de estreitar a presença virtual e garantir o engajamento necessário para a aprendizagem a distância;
- V. Monitorar a participação dos estudantes nos fóruns de discussão;
- VI. Auxiliar os estudantes no acesso ao AVA UFMS e na utilização de diferentes ferramentas e tecnologias digitais;
- VII. Manter regularidade diária de acesso ao AVA UFMS;
- VIII. Responder dúvidas e solicitações dos estudantes em até 24 horas;
- IX. Sempre que solicitado, elaborar relatórios de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação de curso;
- X. Informar à Coordenação de Tutoria qualquer problema reportado pelos estudantes ou identificados pela tutoria no que diz respeito aos materiais didáticos, fóruns, atividades e questionários;
- XI. Sempre que solicitado, atender aos estudantes individualmente, para sanar as dificuldades e minimizar as causas de evasão;
- XII. Informar à Coordenação de Tutoria sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
- XIII. Dar feedback às atividades dos estudantes, dentro do prazo de 48 horas;
- XIV. Conduzir as atividades síncronas em cada disciplina do curso.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo seletivo será realizado pela coordenadora do Projeto Cooperação técnica para o Curso de Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação Pedagógica na Educação Básica, a qual designará a Comissão responsável pela condução do processo seletivo. A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente, docentes vinculados ao referido projeto.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados on-line no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise da documentação obedecerá à pontuação obtida no Quadro 1, sendo somente computadas, dos documentos 1 a 10, as informações contidas no Currículo Lattes e no Anexo I deste Edital, devidamente comprovadas. O item 11 deverá ser encaminhado em arquivo em formato PDF, com o nome do(a) candidato(a) como nome do arquivo, caso contrário será atribuída pontuação nula neste item.

QUADRO 1 - Documentos e Pontuação

Documento	Pontuação
1. Doutorado na área do curso ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 60 pontos)
2. Mestrado na área do curso ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
3. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área do curso ou áreas afins (360h).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
4. Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.	10 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
5. Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 50 pontos)
6. Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 50 pontos)
7. Tempo de experiência docente na Educação Básica.	5 pontos a cada ano (máximo de 50 pontos)
8. Publicação de artigo científico completo (de 2020 a 2025). O(a) candidato(a) deverá prestar as informações necessárias (Título, ISSN) para que seja possível a identificação do veículo de publicação.	1 ponto por artigo (máximo de 30 pontos)
9. Capítulo de livro publicado (de 2020 a 2025). O(a) candidato(a) deverá prestar as informações necessárias (Título, ISBN) para que seja possível a identificação da publicação.	1 ponto cada (máximo de 20 pontos)
10. Livro publicado	5 pontos cada (máximo de 20 pontos)
11. Texto de autoria própria, no formato PDF, de no	até 100 pontos

máximo 200 palavras apresentando a experiência do(a) candidato(a) na área do Curso de Especialização, justificando os motivos de sua participação neste processo seletivo.

(critérios de avaliação: uso de número máximo de 200 palavras, clareza, objetividade, aderência ao Curso, atendimento às normas vigentes da Língua Portuguesa).

10.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a) conforme estabelecida no Quadro 1 - Documentos e Pontuação.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site <https://fepese.org.br/> na data estipulada no cronograma deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- c) maior tempo de tutoria na modalidade a distância;
- d) maior tempo de docência na educação básica; e
- e) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail rexlab@contato.ufsc.br na data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O(a) candidato(a) não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade Federal de Santa Catarina, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação das regras do Edital.

14.2. O(a) candidato(a) está ciente de que ao se inscrever para participar do processo seletivo, declara estar ciente que a FEPESE fará o tratamento de seus dados pessoais para

fins de gestão do Termo de Compromisso de estudante bolsista, incluindo, mas não se limitando, comunicados sobre a bolsa, controle de matrícula, verificação de pagamento, entre outros. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá com base nas seguintes hipóteses legais: cumprimento de obrigação legal, execução de contrato, exercício regular de direitos, atendimento de interesses legítimos e proteção ao crédito.

14.3 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal de Santa Catarina;

14.4 A UFSC, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponíveis.

14.5 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

14.6. A bolsa não gera vínculo empregatício com a FEPESE nem com a UFSC, podendo o bolsista pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

14.7 Será desligado do quadro de tutores, a qualquer tempo, o Tutor que não atender as atribuições previstas no item 9.

14.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site <https://fepese.org.br>.

14.9. Fica assegurado à FEPESE o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidato(a) neste Processo Seletivo.

14.11. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diga respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://fepese.org.br>.

14.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

14.13. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) a este processo seletivo implica o aceite dos termos e condições do presente Edital.

14.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção de Bolsistas designada pela Coordenadora do Projeto Cooperação técnica para o Curso de Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação Pedagógica na Educação Básica.

Simone Meister Sommer Bilessimo
Professora UFSC - CTS/Araranguá

ANEXO I - Formulário de produção do candidato(a)

Nome completo do candidato(a)(a):

QUADRO PARA PONTUAÇÃO		
Formação	Pontuação	Pontuação Obtida
Especialização (360h) na área ou áreas afins	5 pontos (máximo de 10 pontos)	
Mestrado na área ou áreas afins	15 pontos (máximo de 30 pontos)	
Doutorado na área ou áreas afins	30 pontos (máximo de 60 pontos)	
Total de pontos:		

Experiência profissional	Unidade	Pontuação Obtida
Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.	10 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)	
Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 50 pontos)	
Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 50 pontos)	
Tempo de experiência docente na Educação Básica.	5 pontos a cada ano (máximo de 50 pontos)	
Total de pontos		

Produção científica e técnica	Unidade	Pontuação Obtida
Artigo publicado em periódico (de 2020 a 2025)	1 pontos cada (máximo 30 pontos)	

Capítulo de livro publicado (de 2020 a 2025)	1 pontos cada (máximo 20 pontos)	
Livro publicado	5 pontos cada (máximo 20 pontos)	
Total de pontos:		

Relato do(a) candidato(a)	Unidade	Pontuação Obtida
<p>Texto de autoria própria, no formato PDF, de no máximo 200 palavras apresentando a experiência do(a) candidato(a) na área do Curso de Especialização, justificando os motivos de sua participação neste processo seletivo.</p> <p>(critérios de avaliação: uso de número máximo de 200 palavras, clareza, objetividade, aderência ao Curso, atendimento às normas vigentes da Língua Portuguesa).</p>	até 100 pontos	ESSA PONTUAÇÃO FICARÁ A CARGO DA COMISSÃO
Total de pontos:		
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO		
	Formação	
	Experiência profissional	
	Produção científica e técnica	
	Relato do(a) candidato(a)	COMISSÃO AVALIARÁ O RELATO E PONTUARÁ
	TOTAL:	

Assinatura do Candidato(a)

OBS: o(a) candidato(a) deverá preencher os campos referente à pontuação, exceto a pontuação referente ao Relato , a qual ficará a cargo da Comissão.